LEI MUNICIPAL Nº. 828, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS ANTIDROGAS NO INÍCIO DO ANO LETIVO NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS/PB"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS APROVOU, O PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 34 PARAGRAFO 1º DA LEI ORGÂNICA, SANCIONOU, E EU, KILSON RAYFF DANTAS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 8º DO MESMO ARTIGO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º Dispõe sobre a realização de seminários antidrogas no início do ano letivo nas Escolas no Município de Bananeiras/PB.

Art. 2º Realizará no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, Seminário antidrogas, objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 3º Além de palestras, aulas ou debates, poderão ser divulgados através de painéis, cartazes e vídeos, os prejuízos causados à pessoa, à sua família e à sociedade.

Art. 4º O seminário contará com a participação de professores, médicos, Conselheiros Tutelares e componentes da Guarda Municipal como palestrantes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras – PB, em 12 de setembro de 2019

Kilson Rayff Dantas da Silva
Presidente